

CONTRATO Nº 0022/2014/FMS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, Município de Ibicaré, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Gestor Irineu Tressoldi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 385.233.459-49 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G. PASTEUR LABORATÓRIO PATOLÓGICO LTDA**, estabelecida na Av. XV de novembro, 138, Centro – Joaçaba – SC, CNPJ n.º 78.491.172/0001-00, neste ato representado pelo Administrador Sr. **Gláucio Grandó Galli**, brasileiro, portador do CPF nº 503.656.819-20 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Exames Laboratoriais, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem origem no Processo Licitatório n. 0001/2014/FMS, Pregão Presencial nº 0001/2014/FMS, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2014 podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, no município de Ibicaré, estado de Santa Catarina, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde;

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estabelecimento comercial localizado no município de Ibicaré, em um raio de 1000 (mil) metros da sede da Secretaria Municipal de Saúde situado na Av. Dr. Hercílio Luz 251, para que os pacientes não necessitem percorrer grandes distâncias para efetuar a coleta dos exames laboratoriais;

3.3. Os serviços deverão ser prestados no horário das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira;

3.4. A CONTRATADA se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de sua proposta, do edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da

carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde de Ibicare-SC;

3.5. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da CONTRATADA a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie;

3.6. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento da CONTRATADA, no teor da Lei e do instrumento editalício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários acordados, discriminados na tabela a seguir, tanto para os exames constantes da tabela SUS quanto para outros exames propostos, terão desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre cada exame realizado.

4.2. O valor será pago mensalmente, por exame realizado, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal com a quantidade, valor unitário e total, e do relatório dos serviços prestados, o valor será creditado em conta, no banco indicado pela mesma.

4.3. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

4.4. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da tabela SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (R\$)
01	17 – ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	10,20
02	17 – HIDROESTEROIDES CETOGÊNICOS	6,72
03	25 Hidroxi Vitamina D	15,24
04	Ácido Úrico	1,85
05	Ácido valpróico	15,65
06	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO	9,00
07	ACTH-HORMÔNIO ADRENO CORTICOTRÓFICO	14,12
08	ALBUMINA	4,26
09	ALDOLASE	3,68
10	ALDOSTERONA	11,89
11	ALFA 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,68
12	ALFA FETOPROTEINA	15,06
13	AMILASE	2,25
14	ANTI DNA	8,67

15	ANTI HBC IgG	18,55
16	ANTI HBC IgM	18,55
17	ANTI HBE	18,55
18	ANTI HBS	18,55
19	ANTI HCV	18,55
20	Anti HDV	18,55
21	ANTI TPO	17,16
22	ANTIBIOGRAMA	4,98
23	ANTI-CENTROMERO	20,12
24	ANTICOAGULANTE LUPICO	4,11
25	ANTICORPOS IgG CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (Anti HAV IGG)	18,55
26	ANTICORPOS IgM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (Anti HAV IGM)	18,55
27	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	18,55
28	ANTIGENO CARCINO EMBRIONÁRIO	13,35
29	ANTI-GLIADINA - IgG	23,36
30	ANTI-GLIADINA – IgA	25,36
31	ANTI-MUSCULO LISO	17,16
32	ANTI-RNP	4,10
33	ANTI-SCL-70	10,00
34	ANTI-SM	17,16
35	ANTI-SSA/RO	18,55
36	ANTI-SSB/LA	18,55
37	ANTI-TIREOGLOBULINA	17,16
38	Antitrombina III	6,48
39	ASO/ASLO	2,83
40	Aspergillus sp.	9,25
41	B A A R – Cultura	5,63
42	B A A R PESQUISA	4,20
43	BAAR, urina	4,20
44	BACTEROSCOPIA EM GERAL	2,80
45	BETA HCG	2,04
46	BETA HCG PLASM. QUANTITATIVO	7,85
47	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	2,01
48	CA 125	13,35
49	CA 15-3	13,35
50	CA 19-9	13,35
51	CA 50	13,35
52	CA 72-4	13,35
53	CÁLCIO (SANGUE)	1,85
54	Cálcio Ionizado	3,51

55	CAPACIDADE LATENTE DE LIG FERRO	2,01
56	Capacidade Livre de ligação do Ferro	2,01
57	CAPACIDADE TOTAL DE LIG. FERRO	2,01
58	Captura Híbrida HPV	220,00
59	CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
60	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 4,11
61	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgA	R\$ 10,00
62	CARDIOLIPINA – Anticorpos IgG	R\$ 10,00
63	CARDIOLIPINA – Anticorpos IgM	R\$ 10,00
64	Cariótipo Banda G em sangue periférico d técnica bandas	R\$ 32,48
65	CATECOLAMINAS Frações	R\$ 32,41
66	CHLAMYDIA – Anticorpos IgG (ELISA)	R\$ 10,00
67	CHLAMYDIA – Anticorpos IgM (ELISA)	R\$ 17,16
68	Chlamydia IGA	R\$ 17,16
69	CHLAMYDIA trachomatis	R\$ 17,16
70	CHUMBO	R\$ 8,83
71	CICLOSPORINA	R\$ 58,61
72	CITOMEGALOVIRUS IgG	R\$ 11,00
73	CITOMEGALOVIRUS IgM	R\$ 11,61
74	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 3,51
75	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
76	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
77	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
78	COLESTEROL VLDL	R\$ 3,51
79	COLINESTERASE	R\$ 3,68
80	Colinesterase Eritrocitária	R\$ 3,68
81	COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
82	COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
83	COMPLEMENTO TOTAL – CH50	R\$ 9,25
84	COMPONENTE URINÁRIO (cálcio, fósforo, creatinina, glicose, uréia, proteínas, ácido úrico), cada	R\$ 1,85
85	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
86	COOMBS DIRETO	R\$ 2,73
87	COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73
88	COPROLOGIA FUNCIONAL	R\$ 3,04
89	CORTISOL (CADA AMOSTRA)	R\$ 9,86
90	Cortisol livre	R\$ 9,86
91	CREATINA FOSFOQUINASE-CK	R\$ 3,68
92	CREATINA QUINASE- MB (Massa)	R\$ 4,11
93	CREATININA	R\$ 1,85

94	CRIOGLOBULINAS - pesquisa	R\$ 2,83
95	CULTURA GERAL	R\$ 5,62
96	CULTURA P/ FUNGOS	R\$ 4,19
97	CURVA GLICÊMICA (5 DOS) ORAL OU ENDOVENOSA	R\$ 10,00
98	D-DÍMERO	R\$ 102,24
99	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
100	DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68
101	DIGOXINA	R\$ 8,97
102	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	R\$ 5,41
103	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42
104	Endomísio IGA	R\$ 34,32
105	Endomísio IGG	R\$ 34,32
106	Endomísio IGM	R\$ 34,32
107	Eosinófilos, pesquisa	R\$ 1,65
108	EPSTEIN BAAR – IGG	R\$ 17,16
109	EPSTEIN BAAR-IGM	R\$ 17,16
110	ESPERMOGRAMA	R\$ 9,90
111	ESTRADIOL (RIE)	R\$ 10,15
112	ESTRIOL (RIE)	R\$ 11,55
113	ESTRONA (RIE)	R\$ 11,12
114	EXAME A FRESCO	R\$ 2,80
115	EXAME QUANTITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70
116	FAN	R\$ 17,16
117	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 2,83
118	FATOR Rh	R\$ 1,37
119	Fenitoína	R\$ 35,22
120	FENOBARBITAL	R\$ 13,13
121	FERRITINA	R\$ 15,59
122	FERRO	R\$ 3,51
123	FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
124	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	R\$ 2,01
125	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 2,01
126	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
127	Fosfolipideos	R\$ 6,56
128	FÓSFORO	R\$ 1,85
129	FTA-ABS Treponema pallidum	R\$ 10,00
130	FTA-ABS IgG	R\$ 10,00
131	FTA-ABS-IgM	R\$ 10,00
132	Fungos	R\$ 4,19
133	G6PD	R\$ 3,68

134	GAMA GT	R\$ 3,51
135	Gasometria Arterial	R\$ 15,65
136	GLICOSE EM JEJUM	R\$ 1,85
137	Glicose pós dextrose	R\$ 10,17
138	GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 1,37
139	HBEAG	R\$ 18,55
140	HEMOCULTURA- AERÓBIOS	R\$ 11,49
141	HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
142	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
143	Hemoglobina H	R\$ 4,11
144	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
145	HERPES I e II– Anticorpos IgG	R\$ 17,16
146	HERPES I e II– Anticorpos IgM	R\$ 17,16
147	HIV - Western Blot	R\$ 85,00
148	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	R\$ 10,00
149	HLA B27	R\$ 71,92
150	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	R\$ 10,21
151	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) (RIE)	R\$ 7,89
152	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
153	HPV, CAPTURA HÍBRIDA	R\$ 145,26
154	HTLV I e II	R\$ 18,55
155	IGE ESPECÍFICO	R\$ 9,25
156	IgE TOTAL	R\$ 9,25
157	Imunoeletoforese de Proteínas	R\$ 17,16
158	IMUNOGLOBULINA A - IgA	R\$ 17,16
159	IMUNOGLOBULINA G- IgG	R\$ 17,16
160	IMUNOGLOBULINA M- IgM	R\$ 17,16
161	Índice Saturação Transferrina	R\$ 4,12
162	INSULINA	R\$ 10,17
163	Lactose	R\$ 3,51
164	Leishmaníose IGG	R\$ 9,25
165	Leishmaníose IGM	R\$ 10,00
166	LEPTOSPIROSE – Anticorpos IgM (IF)	R\$ 2,80
167	LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA DE	R\$ 1,65
168	LEVEDURAS, PESQUISA DE	R\$ 1,65
169	LIPASE	R\$ 2,25
170	LIPÍDIOS TOTAIS	R\$ 1,85
171	LÍTIO	R\$ 2,25
172	MAGNÉSIO	R\$ 2,01
173	METANEFRIAS - frações	R\$ 68,26

174	METANEFRIAS - Urinaria	R\$	30,00
175	Micológico	R\$	2,80
176	MICOPLASMA/ UREAPLASMA	R\$	19,28
177	MICROALBUMINURIA	R\$	8,12
178	Mitocôndria, Anticorpos Anti	R\$	17,16
179	MONOTEST	R\$	2,83
180	OXIÚROS COLETA PELA SWAB ANAL PESQUISA DE	R\$	1,65
181	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$	1,65
182	PARATORMÔNIO - PTH	R\$	43,13
183	PARCIAL DE URINA	R\$	3,70
184	PCR – ULTRA SENSÍVEL	R\$	9,25
185	PEPTIDIO C	R\$	15,35
186	PESQUISA DE FUNGOS	R\$	12,00
187	pH	R\$	5,32
188	POTASSIO	R\$	1,85
189	PROGESTERONA	R\$	10,22
190	PROLACTINA	R\$	10,15
191	Prolactina (Pool)	R\$	10,15
192	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	R\$	9,25
193	Proteína P Ribossomal, Anticorpos IGG	R\$	495,50
194	PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40
195	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$	1,85
196	PSA (ANTIGENO PROSTÁTICO)	R\$	16,42
197	PSA LIVRE e TOTAL	R\$	16,42
198	Renina, Atividade dosagem renina	R\$	13,19
199	RETICULÓCITOS	R\$	2,73
200	RUBEOLA IgG	R\$	17,16
201	RUBÉOLA IgM	R\$	17,16
202	SDHEA	R\$	13,11
203	Sedimento Corado	R\$	2,80
204	SHBG	R\$	38,66
205	SODIO	R\$	1,85
206	SOMATOMEDINA C – IGF – 1	R\$	15,35
207	Substâncias Redutoras	R\$	1,65
208	T 3	R\$	8,71
209	T 3 LIVRE	R\$	11,60
210	T 4	R\$	8,76
211	T 4 LIVRE	R\$	11,60
212	T A P (TEMPO DE PROTROMBINA)	R\$	2,73
213	T S H	R\$	8,96

214	TEMPO COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
215	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 2,73
216	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVA	R\$ 5,77
217	TESTOSTERONA	R\$ 10,43
218	Testosterona Livre	R\$ 13,11
219	Tireoglobulina	R\$ 15,35
220	TOXOPLASMOSE (IgG/IgM) - Cada	R\$ 16,97
221	TOXOPLASMOSE AVIDEZ – Anticorpos IgG	R\$ 38,98
222	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 2,01
223	TRANSAMINASES OXALACETICA	R\$ 2,01
224	TRANSFERRINA	R\$ 4,12
225	Treponema IGG	R\$ 5,04
226	TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 3,51
227	TROPONINA CARDÍACA	R\$ 9,00
228	Trypanossoma cruzi - Anticorpos IgG (ELISA) - Chagas	R\$ 9,25
229	Trypanossoma cruzi- Anticorpos IgM (ELISA) - Chagas	R\$ 9,25
230	TTG, Antic. Anti Transglutaminase IGA	R\$ 18,55
231	UREIA (SANGUE)	R\$ 1,85
232	UROCULTURA	R\$ 5,62
233	V H S	R\$ 2,73
234	VDRL	R\$ 2,83
235	VITAMINA B12	R\$ 15,24
236	Vitamina K	R\$ 311,54
237	WAALER ROSE	R\$ 4,10
238	ZINCO	R\$ 15,65
239	COPROCULTURA (FESES)	R\$ 3,04
240	GORDURA FECAL	R\$ 3,04
241	ROTAVIRUS (FESES)	R\$ 10,25
242	SNGUE OCULTO	R\$ 1,65
243	CALCITONINA	R\$ 14,38
244	CATECOLAMINAS URINÁRIAS	R\$ 62,46
245	CLORETO	R\$ 1,35
246	DENGUE IGG E IGM	R\$ 30,00
247	Gonococos Pesquisa	R\$ 4,40
248	LÍQUIDO ASCÍTICO – ROTINA	R\$ 1,89
249	LÍQUIDO SINOVIAL ROTINA	R\$ 1,89
250	TESTE ANTI FÚNGICO	R\$ 88,96
251	TREPONEMA IGM	R\$ 5,04

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com o presente Contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2014:

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Aplicações Diretas
Conta 09.0901.10.301.0009.2031.33900000.00
Ação Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Aplicações Diretas
Conta 09.0901.10.301.0009.2031.33900000.02
Ação Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Aplicações Diretas
Conta 09.0901.10.301.0009.2031.33900000.64
Ação Sem detalhamento das destinações de recursos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços;
4. Emissão da ordem de serviço;
5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deixe ser interrompido;
6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Atuar conforme regras estabelecidas no Edital de Credenciamento;
2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;

3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento os serviços profissionais propostos aos usuários;
4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
8. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos exames realizados, do relatório de faturamento dos referidos exames e Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas:

7.1.1. advertência por escrito;

7.1.2. exclusão (descredenciamento);

7.1.3. suspensão temporária dos seus direitos de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 anos;

7.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

O descumprimento, injustificadamente, às condições estabelecidas para o atendimento constantes no Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e a sua rescisão, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 0001/2014/FMS, Pregão Presencial n° 0001/2014/FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré(SC), 23 de janeiro de 2014

IRINEU TRESSOLDI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
PREFEITURA DE IBICARÉ
Contratante

GLAUCIO GRANDO GALLI
Administrador
G. PASTEUR LABORATÓRIO PATOLÓGICO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS :

.....
Sérgio dos Santos
CPF : 746.112.919-87

.....
Elizabeth Rambo
CPF : 486.270.119-15

Visto

.....
JANAINA BAREA CORBARI
advogado
OAB/SC – 19.256